



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2011

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/3/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

- 1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor a seguir relacionado, para eventual aquisição de materiais de Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Secretaria de Educação Superior - SESU/MEC, por meio da Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde/Coordenação Geral de Hospitais Universitários Federais - CGHU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Edital nº 74/2010 e seus Anexos.

Empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA., CNPJ: 01.513.946/0001-14, com sede à Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 6º andar, Jardim São Luís, São Paulo – SP, CEP: 05804-900, Telefone: (11) 3961-1185, www.bostonscientific.com, representada pelo representante legal senhor **MARLOS WELLINGTON ALVES VILLELA**, RG nº 23.023.950-X-SSP-SP, CPF nº 020.194.069-85.

ITEM	OBTENHA A DESCRIÇÃO DETALHADA NO SUBITEM 1.2.4 DO EDITAL DO PREGÃO 74/2010 FNDE	CATMAT	QTD Anual	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
82	MARCAPASSO MULTISSÍTIO (RESSINCRONIZADOR)	328552	724	15200,00	11004800,00

W

2. DA VIGÊNCIA: a vigência da presente Ata será de **5/4/2011 a 4/4/2012**.

- 2.1** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

- 3.1** A entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, sempre acompanhada dos respectivos documentos fiscais e em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pelo CONTRATADO.

- 3.2** O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

- 3.3** Dentro do prazo de vigência da ata, os fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 74/2010, que precedeu a formalização desta Ata.

- 3.4** O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

- 3.5** A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplência previstas no Edital do Pregão nº 74/2010.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- 5.1.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

- 5.2** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

- 5.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 5.2.2** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:
- 5.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 5.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

- 6.1** Compete ao licitante registrado enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 6.1.1** Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- 6.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.1.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.6** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.1.7** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 74/2010 e seus Anexos.
- 6.1.8** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

7.2 Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

- a) Formalizar os pedidos de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** ao licitante vencedor por meio de contrato (Nota de Empenho);
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado conforme item 20, do edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** conforme descrito e especificado na proposta do CONTRATADO, pela sua comissão de recebimento/servidor designado para tal fim;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 74/2010;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A solicitação da Empresa detentora do Registro de Preços para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do fornecedor, o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº 74/2010.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços

forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.

10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega

dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 74/2010, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, 16 de março de 2011.


DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador


MARLOS WELLINGTON ALVES VILLELA
Representante Legal
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Fornecedor

Testemunha
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:
RG:

À
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	REGISTRO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VR. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VR. TOTAL POR EXTENSO
82	MARCAPASSO MULTISSÍTIO (RESSINCRONIZADOR):- GERADOR DE PULSO TRICAMERAL, BI-VENTRICULAR (ÁTRIO DIREITO, VENTRÍCULO DIREITO E SEIO CORONÁRIO PARA ESTIMULAÇÃO VENTRICULAR ESQUERDA); - MULTIPROGRAMÁVEL; - RESPONSIVO; - SENSOR ACCELERÔMETRO; - "RATE SMOOTHING" DUPLA CÂMARA COM BUSCA; - AMPLITUDE VARIANDO DE 0.1 A 7.5 V; - PROGRAMAÇÃO INDEPENDENTE DE AMPLITUDE E LARGURA DE PULSO PARA ÁTRIO, VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO; - PROGRAMAÇÃO DE POLARIDADE UNIPOLAR E BIPOLAR PARA SENSIBILIDADE E ESTIMULAÇÃO; - ARMAZENAMENTO DE EGM'S ATRIAIS E VENTRICULARES COM MARCADORES DE EVENTOS, DEFLAGÁVEL POR QUATRO FATORES PROGRAMADOS AO MESMO TEMPO; - HISTOGRAMAS E CONTADORES COM TABULAÇÃO DE EVENTOS CLÍNICOS; - ARMAZENAMENTO GRÁFICO DE TENDÊNCIA DE FREQUÊNCIA DO SENSOR; - MEMÓRIA PERMANENTE PARA ARMAZENAR DADOS DO PACIENTE E DO IMPLANTE.	BOSTON	10341350526	Unid	724	15.200,00	quinze mil e duzentos reais	11.004.800,00	onze milhões e quatro mil e oitocentos reais
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA								11.004.800,00	onze milhões e quatro mil e oitocentos reais

COTAMOS: MARCAPASSO: CONTACK RENEWAL TR2 – H140 – GUIDANT – EUA - REGISTRO 10341350526

MARCA BOSTON

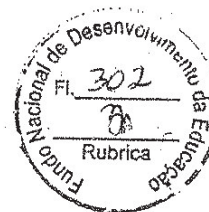
Fabricante: Boston Scientific

Procedência: USA

Os materiais são acondicionados em embalagem individual estéril.

Código alfandegário :

- Viracopos URF 0817700 R.A 8921101
- Guarulhos URF 0817600 R.A 8911101

Validade da Proposta: 120 dias.**Prazo de entrega:** Conforme edital.**Forma e prazo de pagamento:** Conforme edital.**Local de entrega:** Conforme edital.**Validade do Material:** 12 meses.**DADOS DO PROPONENTE**

Boston Scientific do Brasil Ltda.
CNPJ – 01.513.946/0001-14
Inscrição Estadual: 114.954.590.110
Av. Maria Coelho de Aguiar, 215.
Bloco F, 6º andar, Jd. São Luís
São Paulo - SP - Cep: 05804-900.
- Fone: (11) 3961 1185

DADOS BANCARIOS

Banco do Brasil
Agência: 2434-1
Conta Corrente: 6192-1

DECLARACOES

Declaramos para os devidos fins que, conhecemos todas as regras contidas no edital e que, estamos de acordo com as mesmas.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

São Paulo, 02 de dezembro de 2010.

Marlos Wellington Alves Villela

Procurador

RG 23.023.950-X SSP/SP

CPF - 020.194.069-85